

**INDICAÇÃO Nº 169/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado, junto a Secretaria de Saúde, um programa para acompanhamento semanal de médicos pediatras, nas escolas municipais de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

O papel do pediatra é essencial no crescimento da criança: ele vai ajudar e conduzir a família no crescimento e na manutenção da saúde. Por isso, é imprescindível permitir um acompanhamento e um amparo à criança (e principalmente à família) em todas as fases da vida. Preferências, comportamentos, prioridades, alimentação, interesses passam constantemente por mudanças a cada faixa etária. O acompanhamento do crescimento e da saúde da criança permite avaliar e diagnosticar precocemente situações patológicas e orientar/tratar da melhor maneira possível.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**

Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº180/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita uma reforma em todos os tablados da praia do Centro de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Essa reforma se faz necessária não somente por questão de estética, mas por questão prevenção de possíveis acidentes.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**

Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº181/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja viabilizado, junto com a Secretaria de Saúde, a presença de Psicólogos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.**

**JUSTIFICATIVA**

O Programa Saúde da Família constitui um novo modelo de atenção à saúde prestado pelo Sistema Único de Saúde, que visa a ampliar a cobertura assistencial à população e a possibilitar uma maior aproximação dos profissionais de saúde da realidade das famílias brasileiras.

A atenção prestada pelo PSF deve estar ancorada nos princípios que norteiam o próprio SUS, como a integralidade e a universalidade, o que implica um trabalho dentro da perspectiva da multidisciplinaridade da assistência à saúde. Para dar conta da diversidade de problemas com que se deparam as equipes do PSF, entendemos que é preciso incorporar ao Programa outros profissionais além daqueles que integram as equipes mínimas, constituídas por médico, enfermeiro e agentes de saúde.

Nesse sentido, a participação de profissionais como os psicólogos dentro do Programa Saúde da Família irá preencher uma lacuna ainda existente na busca por uma atenção integral e de qualidade.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**

Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº201/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e

ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho voluntário no serviço público em regime de execução integral e/ou parcial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, aderindo ao modelo lançado pela União através da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabeleceu diretrizes do teletrabalho durante e após a pandemia do Covid-19.**

**JUSTIFICATIVA**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a indicação para o Chefe do Poder Executivo que desenvolva diretrizes para o teletrabalho (parcial ou integral) voluntário no serviço público municipal, mesmo após o período de calamidade pública, utilizando como base as medidas estabelecidas pelo governo federal.

Apesar de ainda não estar devidamente regulamentado pela legislação pátria, o teletrabalho já é uma prática corrente de diversos órgãos públicos. Nesse sentido, o advento da covid-19 apenas intensificou uma tendência progressiva, uma vez que as medidas de distanciamento social levaram à sua adoção em escala inédita.

Dentre as justificativas para a adoção dessa modalidade de prestação laboral está a economia de recursos para o Poder Público, em razão da redução de diversos custos variáveis, como energia, água e manutenção, assim como, eventualmente, também de custos fixos, uma vez que daí decorre uma menor necessidade de infraestrutura física.

Dados do Ministério da Economia demonstram que, em três meses, a despesa somente no Poder Executivo Federal caiu 75,2% em relação ao mesmo período em 2019.

Verifica-se que a experiência tem mostrado que o trabalho remoto é viável, e pode se tornar ainda melhor sendo utilizado como um formato auxiliar ao modelo presencial, vez que trouxe um aumento expressivo de produtividade e entrega dos funcionários.

Os principais resultados já alcançados demonstram: aumento da produtividade em relação ao presencial, especialmente em relação às reuniões, ganho de tempo devido a não necessidade de deslocamento entre trabalho e residência, melhora na qualidade de vida, na alimentação, no autocuidado e da saúde mental e alívio emocional devido a tensões no ambiente de trabalho.

Por fim, registro que a Instrução Normativa nº 65, do Governo federal, estabelece diretrizes para:

- Modernizar a gestão de pessoas;
- Promover a motivação e o engajamento dos agentes públicos;
- Potencializar a produtividade;
- Aumentar a eficiência na prestação dos serviços públicos;
- Acompanhar as mudanças e inovações no mercado de trabalho;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 10 de março de 2021.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**

Vereador

**INDICAÇÃO Nº 222/2021**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Av. Niterói no Jardim Bela Vista.**

**JUSTIFICATIVA**

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica e de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Leonardo De Paula Tavares

Vereador-Autor